

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim de voto a distância (BVD) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na assembleia geral extraordinária da HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (Companhia), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2026, às 9:00 horas (Assembleia), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (Plataforma) nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (Resolução CVM 81). Para adequada identificação do acionista no BVD, deverão ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Para que cada BVD seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso, deverá assiná-lo. Ainda, (iii) no caso de BVD impresso e assinado fisicamente, todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista ou por seu representante legal, conforme o caso. Para esta Assembleia, a Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento de nenhum dos documentos dos acionistas (BVD, documentos de identificação, e/ou instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes). O BVD poderá ser assinado de forma física, por meio de assinatura eletrônica ou assinatura digital, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A administração recomenda a leitura dos materiais e documentos recebidos e avaliados pela Companhia, indicados no manual de participação em assembleia e proposta da administração, que trata em detalhe as matérias sujeitas à deliberação na Assembleia (Manual e Proposta da Administração). Caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio dos BVDs serão aproveitadas, desde que a Assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 30 de abril de 2026 e o conteúdo do BVD não seja alterado, nos termos do parágrafo único do artigo 49, Resolução CVM 81. O preenchimento incorreto de algum dos campos de votação não anula o BVD, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA de 30/04/2026

O acionista que optar por exercer direito de voto a distância deverá preencher este BVD, observadas as orientações acima, e poderá: (a) caso o acionista tenha ações da Companhia depositadas em instituições de custódia (corretoras) que prestem este serviço, transmitir as instruções de voto para o seu custodiante, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (b) caso o acionista tenha ações da Companhia depositadas no depositário central (B3), transmitir as instruções de voto por meio do depositário central, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos por ele exigidos; (c) transmitir as instruções de voto para o escriturador da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ n.º 61.194.353/0001-64 (escriturador), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por ele exigidos; ou (d) enviá-lo diretamente à Companhia, preferencialmente por meio da Plataforma pelo link <https://assembleia.ten.com.br/990542500> (passo a passo abaixo) ou mediante e-mail para o endereço eletrônico ri@hapvida.com.br (assunto: “BVD Assembleia 30.04.2026”), conforme modelo disponibilizado, acompanhado de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do BVD, e documentos que comprovem a representação legal, em conformidade com as instruções de identificação e representação mencionadas anteriormente. Passo a passo para envio do BVD diretamente à Companhia por meio da Plataforma: a) acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/990542500>; b) realizar o cadastro e seguir as instruções da Plataforma; c) enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme acima detalhado; e d) preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma. Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato o prestador em questão (agentes de custódia, depositário central ou escriturador das ações de emissão da Companhia) e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. O acionista deverá se atentar às normas da Resolução CVM 81 no caso de envio de instruções de voto conflitantes. A Plataforma e o correio eletrônico serão os únicos meios de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal, nos termos do artigo 27, §6.º, da Resolução CVM 81. PRAZO PARA RECEBIMENTO DO BVD E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO O BVD devidamente preenchido será considerado válido apenas se recebido pelos agentes acima indicados nos itens de “a” a “d”, em plena ordem, até 4 dias antes da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2026, inclusive (Data Limite para Recebimento de BVDs). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs. BVDs recebidos diretamente pela Companhia após a Data Limite para Recebimento de BVDs serão desconsiderados. A Companhia comunicará ao acionista, em até 3 dias do recebimento do BVD, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, nos termos do artigo 46, Resolução CVM 81. Após o Prazo Limite para Recebimento de BVDs, salvo se prazo diverso for estabelecido pelos respectivos agentes de custódia, depositário central ou pelo escriturador, os acionistas não poderão mais alterar as instruções de voto enviadas, exceto na própria Assembleia, via participação por meio da Plataforma, quando poderão solicitar especificamente a desconsideração das instruções de voto enviadas por BVD antes que a respectiva matéria seja submetida à votação. DOCUMENTAÇÃO NO CASO DE ENVIO DO BVD DIRETAMENTE À COMPANHIA No caso de envio direto à Companhia, o BVD, devidamente rubricado e assinado, conforme pertinente, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: • acionistas pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); e (ii) documento que comprove a outorga de poderes de representação, se aplicável; • acionistas pessoas jurídicas ou fundos de investimento: (i) documento de identidade com foto do representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso; (iii) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável; e (iv) em caso de fundo de investimento, o regulamento atualizado do fundo e os documentos referidos no itens (i) a (iii) acima em relação ao seu administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo. Os acionistas que forem representados por meio de procuração deverão apresentar o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1.º, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Documentos estrangeiros deverão ser acompanhados das respectivas traduções para o português, dispensando-se a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HAPVIDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA de 30/04/2026

Hapvida Participações e Investimentos S.A. Os acionistas que desejarem encaminhar o BVD diretamente à Companhia, deverão fazê-lo preferencialmente por meio da Plataforma, pelo link <https://assembleia.ten.com.br/990542500>, conforme o seguinte passo a passo: a) acessar o link; b) realizar o cadastro e seguir as instruções da Plataforma; c) enviar digitalmente a documentação necessária para participação, conforme acima detalhado; e d) preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma. Alternativamente, os acionistas poderão enviar e-mail à Companhia, para o endereço eletrônico ri@hapvida.com.br (assunto: “BVD Assembleia 30.04.2026”), acompanhado de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do BVD, e documentos que comprovem a representação legal, em conformidade com as instruções de identificação e representação detalhadas acima. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital. As orientações sobre o acesso à Plataforma de participação na Assembleia encontram-se descritas no edital de convocação e no Manual e Proposta da Administração disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da Companhia (<https://ri.hapvida.com.br/>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. (setor de custódia de ações) Atendimento ao investidor: +55 (11) 3003-9285 Endereço: avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 3.º andar, São Paulo/SP Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br O serviço de coleta e transmissão pelo Itaú é realizado por meio de plataforma eletrônica, devendo o acionista realizar o cadastro no site Itaú securities services assembleia digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: HAPV3]

1. Ratificar a alteração da nomenclatura do “Comitê de Remuneração e Pessoas” para “Comitê de Remuneração, Pessoas e Comunicação Interna e Externa”, conforme reunião do conselho de administração realizada em 29 de outubro de 2025, com a consequente alteração do caput do artigo 33, caput do artigo 34, e seus parágrafos 1.º e 2.º, bem como alínea “g” do parágrafo 2.º do artigo 36 do estatuto social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: HAPV3]

2. Segregar as atribuições do diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores em dois cargos da diretoria e permitir a acumulação de posições pelos diretores, com a consequente alteração do caput do artigo 25, criação de um parágrafo único do artigo 25 e alteração do parágrafo 4.º e seguintes do artigo 32 do estatuto social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____